

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
ALERCE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.
(“Sociedade”)

Versão vigente: Fevereiro/2026

Versão anterior: maio/2021

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais.

1.2. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de análise, gestão e risco, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, sendo arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

1.3. O referido Termo de Adesão e Confidencialidade será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Sociedade, seus colaboradores, e carteiras sob gestão, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

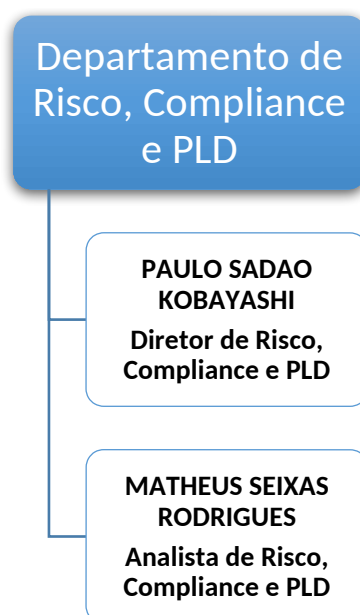
1.4. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada, anualmente, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, salvo se os testes de aderência realizados evidenciem inconsistências que demandem revisão em periodicidade menor. Sempre que alterada, será mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade supramencionado.

1.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

2.1. O Departamento de Risco é composto por uma equipe formada por 2 (dois) profissionais: o Diretor de Risco e o Analista de Risco. Tais profissionais acumulam,

ainda, as responsabilidades pelos departamentos de Compliance e PLD, em linha com o disposto no item 2.6. abaixo:



2.1.1. A Sociedade dispõe de estrutura de gerenciamento de risco compatível com a natureza das operações realizadas, as características dos serviços realizados e a exposição aos riscos inerentes à sua atividade-fim de gestão profissional de recursos de terceiros. Assim, a estrutura de gerenciamento de risco é totalmente independente da gestão de recursos de terceiros, conforme atribuições abaixo definidas:

Diretor de Risco, Compliance e PLD: responsável pela manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Analista de Risco: a quem compete a elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes os seus pontos de atenção, os quais são enviados ao Diretor de Risco, para aprovação e conclusões, e, em seguida, aos membros da equipe de gestão; manutenção do sistema utilizado na gestão de riscos dos fundos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo,

anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

Tais testes devem levar em consideração os seguintes aspectos, no mínimo: (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nas carteiras sob gestão; (iii) alterações nas condições de mercado vigentes no que diz respeito a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade em função de mudanças de conjuntura econômica; (iv) variações históricas dos cenários eleitos para os testes de estresse e aderência; (v) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio; (vi) crescente sofisticação e diversificação dos ativos; e (vii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

O departamento de Risco utiliza as ferramentas de análise de riscos, risco de mercado e risco de liquidez através de sistema desenvolvido internamente e bases de dados fornecidas pelo Bloomberg© e S&P Global Market Intelligence©.

A partir dessas bases de dados, os riscos são calculados com auxílio de planilhas que, auxiliadas por um software desenvolvido internamente, calcula as métricas necessárias e definidas nesta Política, além de avaliar os riscos dos ativos por tema de investimento e/ou valor de mercado das empresas.

2.2. O departamento de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2.3. Os membros da equipe de risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências necessárias, conforme descrito nesta Política.

2.4. Sem prejuízo do acima definido, a equipe de risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.5. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

2.6. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a Equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos são desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade,

servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

CAPÍTULO III

DO GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

3.1. O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

3.2. Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório e permitir que os processos vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

3.3. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Neste sentido, a Sociedade adota treinamentos internos visando o esclarecimento de dúvidas a respeito dos procedimentos adotados internamente, fluxo de informações e reporte, a fim de que sejam cumpridos cada um dos seus manuais e políticas.

3.4. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem o departamento de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade, as quais serão levadas à Diretoria para fins de ajuste nos procedimentos internos ou, ainda, avaliação da aplicação das regras de *enforcement*, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

4.1. A Sociedade tem como foco a gestão de fundos de investimentos em ações, a qual é afetada principalmente, pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais, estando sujeitas, portanto, às variações e condições dos mercados de ações, câmbio, bolsa e juros.

Isto posto, a Sociedade apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras:

Risco de Mercado:

4.2. Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas emissoras dos ativos adquiridos para as carteiras.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco de Mercado

4.3. A análise de risco de mercado realizada pela Sociedade leva em consideração o Value at Risk histórico e paramétrico e o Teste de Stress das carteiras, ambos calculados por meio de planilhas internas de controle.

Value at Risk ("VaR"): fator de confiança de 95% como limitador de exposição.

Paramétrico: Nível de confiança de 95% sobre distribuição estipulada como uma normal com média zero e desvio padrão equivalente ao da carteira. O último é calculado levando em consideração a exposição em fatores de risco primários de cada posição, assumindo ainda um histórico de vinte e quatro meses, a partir da data de análise, ponderado por decaimento exponencial (EWMA) com lambda de 0.94.

Não paramétrico: Nível de confiança de 95% sobre os retornos históricos de 1 dia da posição sob gestão na data analisada, limitados a uma janela móvel de vinte e quatro meses, a partir da data de análise.

Stress Test

A Sociedade vale-se principalmente dos seguintes cenários de estresse: Pior retorno histórico de 1 dia da carteira dentro de uma janela móvel, a partir da data de análise, de 24 meses.

Processo de Acompanhamento Gerenciamento de Risco de Mercado

4.4. A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos na planilha e software desenvolvido internamente, os quais são definidos pelo Diretor de Risco.

4.5. Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pela equipe de gestão. No início do dia as informações sobre cada uma das carteiras sob gestão são atualizadas e o sistema interno

indicará o Value at Risk (paramétrico e/ou não paramétrico) da carteira, cenários próprios de stress e projeções de volatilidade.

4.6. A análise das oscilações de risco diárias apresentadas é de responsabilidade da equipe de risco, que alertará a equipe de gestão caso esta esteja prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo. No caso de extrapolação do limite operacional previsto, a equipe de gestão será alertada e orientada pela equipe de risco para que tome providências imediatas.

Risco de Liquidez/Concentração:

4.7. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de a carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Metodologia para Identificação e Métricas de Mensuração do Risco de Liquidez/Concentração

4.8. A Sociedade prioriza investimentos em ativos líquidos com o intuito de evitar o risco de liquidez na zeragem das posições, além de propiciar maior agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade. Além disso, a Sociedade não opera ativos de crédito privado. Ativos de baixa liquidez podem fazer parte das carteiras, contudo, existindo estes casos suas posições tendem a não ser expressivas.

4.9. Os limites de concentração dos ativos são definidos de acordo com o definido na política de investimento do fundo. O departamento de Risco monitora periodicamente os limites de concentração das carteiras, e caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Diretor de Risco notifica o Diretor de Gestão para que esse enquadre o limite de concentração.

Processo de Acompanhamento Gerenciamento de Risco de Liquidez/Concentração

4.10. O monitoramento da liquidez das carteiras se dá semanalmente para verificar a adequação das seguintes premissas:

- Liquidez de Ativos: analisa o tempo previsto para liquidação de um ativo com base no volume diário negociado pelo mesmo historicamente e a representatividade marginal acumulada em relação a carteira total. Para a

determinação da expectativa de prazo para a liquidação de cada ação, é utilizado o limite de 30% da média do volume diário negociado no mercado para o referido ativo, em uma janela que compreende os últimos 21 pregões.

- Cotas de outros fundos: Fundos geridos pela Sociedade podem deter cotas de outros fundos, constituídos tanto no Brasil quanto no exterior. Os fundos cujas cotas são adquiridas possuem políticas de controle de riscos compatíveis com as dos fundos investidores. A Sociedade avalia a liquidez do fundo investido considerando, dentre outros fatores, a liquidez de seus ativos, o volume investido e seu prazo para pedidos de resgate.
- Relatório de Fluxo de Caixa Operações: com base no total de títulos públicos, caixa, margens de garantia requeridas, previsão de ajustes de futuros BM&F e liquidação financeira de operações de bolsa, mostra a previsão da disponibilidade de caixa em um horizonte temporal compreendendo D0, D+1 e D+2.

4.11. Para fins de monitoramento do passivo dos fundos, a Sociedade monitorará o movimento do passivo de acordo com informações disponibilizadas pelo administrador fiduciário, a fim de identificar o grau de dispersão do passivo. A Sociedade estabelece como limite máximo de concentração do passivo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo por cotista individual ou grupo econômico. Caso este limite seja ultrapassado, o Diretor de Risco, Compliance e PLD adotará medidas para adequação da liquidez da carteira ao perfil de concentração do passivo, incluindo, se necessário, a revisão da estratégia de alocação para garantir que o fundo possa honrar resgates potenciais sem impacto significativo na carteira.

4.12. Os prazos de resgate dos fundos serão definidos de forma a garantir que resgates possam ser pagos com ampla margem de segurança, com base na política de investimento e estratégia de cada fundo. A liquidez das carteiras será adequada às regras de resgate, histórico de movimentações dos fundos e ao horizonte de investimento dos fundos.

4.13. Serão realizados testes de estresse de liquidez semanais cujo resultado será consolidado mensalmente no relatório de risco. Para isso supõe-se que será necessária a venda de ativos, em um período menor ou igual ao resgate do fundo, que suprimem o pior cenário de stress entre 20% da carteira e a posição percentual total do maior cotista na data de análise. Para isso, será utilizado 30% (Alpha) da média de 21 dias do volume negociado em mercado de cada ativo em carteira. O relatório destacará os ativos que levariam mais tempo para serem totalmente liquidados.

4.14. Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar

alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado. 4.14.1. Plano de Contingência de Liquidez: Na ocorrência de situações excepcionais de iliquidez, conforme previsto nas Regras e Procedimentos N° 06/2019 e suas alterações introduzidas pelo RP n° 14/21, a Sociedade adotará as seguintes medidas: (i) convocação imediata de reunião entre o Diretor de Gestão e o Diretor de Risco, Compliance e PLD para avaliação do cenário; (ii) mapeamento dos ativos com maior liquidez para eventual alienação prioritária; (iii) comunicação ao administrador fiduciário sobre a situação e as medidas em curso; (iv) avaliação da necessidade de fechamento temporário do fundo para resgates, nos termos da regulamentação vigente; (v) elaboração de cronograma de reenquadramento da liquidez da carteira; e (vi) registro formal de todas as decisões e justificativas adotadas durante o evento de iliquidez.

Risco de Crédito/Contraparte:

4.15. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas carteiras sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com as carteiras.

4.16. No que se refere às operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado. Este risco é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos para as carteiras. Ademais, destaca-se que as operações praticadas utilizam apenas contrapartes de primeira linha ou operações com garantia. Não são realizadas operações em ativos financeiros de crédito privado.

4.17. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pela equipe de gestão, de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, garantias negociadas e outros fatores definidos pela equipe.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS DE RISCO

5.1. São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do Diretor de Gestão, sem prejuízo dos relatórios de gerenciamento de risco de liquidez semanais acima mencionados. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

5.2. Ainda para fins de monitoramento, o Analista de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação

das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAPÍTULO VI

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Em caso de desenquadramento, o departamento de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento. O Diretor de Gestão retornará à equipe de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Riscos.

6.2. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7.2. Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos atípicos demandarem ajustes em períodos menores.

7.3. Testes de Aderência e Revisão: A aderência dos parâmetros utilizados no sistema desenvolvido internamente e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.